



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

== LEI N. 815, de 24 de setembro de 1.970 ==

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA

JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão da Despesa - um crédito na quantia de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

- 4 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS INTERNOS
 - 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0 Despesas de Custeio
 - 3.1.3.0.02 Serviços de Terceiros
 - 06-Limpeza, conservação e reparação de bens moveis..... Cr\$ 400,00
- 5 DEPARTAMENTO DA FAZENDA
 - 1/Administração Financeira
 - 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0 Despesas de Custeio
 - 3.1.3.0.10 Serviços de Terceiros
 - 05-Limpeza, reparação e conservação de bens moveis..... Cr\$ 200,00

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância:

- 8 SERVIÇOS MUNICIPAIS
 - 1-Proprios Publicos
 - 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0 Despesas de Custeio
 - 3.1.3.0.02 Serviços de Terceiros
 - 05-Conservação, reparação e adaptação de bens imoveis..... Cr\$ 600,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de setembro de 1970.

JOSE GERALDO ALVES - Prefeito Mun.



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

[Handwritten signature]

Registrada em livro próprio da Divisão do Expediente e publicada no Paço Municipal aos 24 de setembro de/ 1.970-.....

[Handwritten signature of Manuel Mattos Filho]

—MANUEL MATTOS FILHO—
-Chefe da Div. do Expediente Substº.--